PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOC

ESTADO DE SAO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
MOCOCA
ARQUIVADO
63/1

L E I Nº. 583, DE 1º DE JUNHO DE 1.967-

CRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Mun cipal de Mococa, no uso das atribuições que a le lhe confere,

F A Ç S A B E R que a Câmara Municí pal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei: -

Art. 1º. - O cargo de Escriturário do Departamen do Pessoal e Arquivista, criado pela lei nº. 302, de 8 de outubr de 1.959, fica desmembrado em dois cargos distintos, que ficam criados por esta lei, com a seguinte denominação:

1 - Escriturário do Departamento Pessoal- Ref. 9
2 - Arquivista- - - - - - - - - - - - - - - Ref. 9,

ambos de carreira e de provimento efetivo.

Art. 2º. - Os vencimentos mensais dos cargos cri- ados pelo artigo 1º. desta lei, são fixados em cento e noventa - cruzeiros novos, (NCR$190,00), de acôrdo com as referências em que se ajustam.

Art. 3º. - Para atender às despesas decorrentes - do provimento do cargo de ARQUIVISTA no corrente exercício, fica- aberto à Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de um mil quinhentos e noventa e- seis cruzeiros novos, (NCR$ 1.596,00), correndo as despesas rela- tivas do cargo de Escriturário, por conta de verba própria consi- gnada, no orçamento vigente.

Art. 4º. - O valor do crédito aberto pelo artigo- 3º., desta lei, será coberto com os recursos provenientes da anula ção parcial abaixo especificada, observadas as categorias econômi cas, estatuídas em lei federal 4.320, e dentro do orçamento vigente:

CÓDIGO	= FUNÇÃO =	ESPECIFICAÇÃO
411.149	17	Habitação-Serviços Urbanos- Construção de Logradouros - Públicos-Investimento-Obras Públicas-Início de Obras- - Construção da Avenida Margi nal- Parcial

ARQUIVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 1º de junho de 1.967-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
MOCOCA
ARQUIVADO
63/1

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 775, DE 1967.

Projeto de Lei, 25/67.

Art. 1º - O cargo de Escriturário do Departamento de Pesso
Arquivista, criado pela lei nº 302, de 8 de outubro de 1.959, fica
membrado em dois cargos distintos, que ficam criados por esta lei,
a seguinte denominação:

1 - Escriturario do Departamento Pessoal - Ref. 9

2 - Arquivista- - - - - - - - - - - - - - - - - Ref. 9,

ambos da carreira e de provimento efetivo.

Art. 2º - Os vencimentos mensais dos cargos criados pelo a
go 1º. desta lei, são fixados em cento e noventa cruzeiros novos, (
190,00), de acordo com as referências em que se ajustam.

Art. 3º - Para atender as despezas decorrentes do provimen
do cargo de ARQUIVISTA no corrente exercicio, fica aberto à Diretor
do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um credit
pecial de um mils quinhentos e noventa e seis cruzeiros novos (N$.-
1.596,00), correndo as despezas relativas ao cargo de Escriturario,
conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - O valor do credito aberto pelo artigo 3º., desta
será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial abaix
pecificada, observadas as categorias economicas estatuidas em lei f
ral nº 4.320, e dentro do orçamento vigente:

Código	Função	Especificação
411.149	17	Habitação-Serviços Urbanos-Construção de logradouros Públicos Investimento - Obras Públicas Inicio de Obras- Construção da Avenida Marginal -parcial.....N.1.5

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de Maio de 1967.

_____, Presidente

_____, 1º Secretário

_____, 2º Secretário